

CENTRO PAULA SOUZA

**ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA
CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA**

LOGÍSTICA NO MUNDO DAS APOSTAS

ARTHUR RODRIGUES DE JESUS SOUZA¹

LUCAS AURELIO SILVA²

VINICIUS DE CASTRO MAURICIO³

ORIENTADORA: PROF.^a MS. MELISSA LIMA DE OLIVEIRA RÊGO⁴

1º SEMESTRE / 2026

Resumo: Este artigo teve como objetivo analisar o cenário das apostas no Brasil, considerando sua evolução histórica, a regulamentação recente e os impactos sociais associados à atividade, com especial atenção aos riscos para crianças e

¹ Técnico em Logística, na Etec Dona Escolástica Rosa, e-mail: arthur.souza27@aluno.cps.sp.gov.br

² Técnico em Logística, na Etec Dona Escolástica Rosa, e-mail: lucas.silva333@aluno.cps.sp.gov.br

³ Técnico em Logística, na Etec Dona Escolástica Rosa, e-mail: vinicius.mauricio01@aluno.cps.sp.gov.br

⁴ Professora Orientadora. Docente do Curso Técnico em Logística da Etec Dona Escolástica Rosa, responsável pelo Componente Curricular Planejamento para o Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso. E-mail: melissa.rego@cps.sp.gov.br.

adolescentes. A pesquisa baseou-se em legislação brasileira, dados estatísticos, reportagens jornalísticas e investigações sobre a exposição de menores à publicidade de apostas. Os resultados indicaram que, embora a regulamentação tenha ampliado a segurança jurídica e os mecanismos de fiscalização das operadoras, os índices de risco e dependência entre jovens permanecem elevados. Além disso, plataformas digitais e influenciadores continuam contribuindo para a exposição desse público a conteúdos relacionados às apostas, apesar das restrições legais. Conclui-se que a regulamentação, isoladamente, não é suficiente para enfrentar os problemas decorrentes da expansão das bets, sendo necessárias políticas de educação digital, fiscalização mais efetiva e ações voltadas à proteção dos grupos mais vulneráveis.

Palavras-chave: Apostas. Regulamentação. Bets. Jovens. Dependência. Jogo responsável.

INTRODUÇÃO

A onipresença das apostas no cotidiano brasileiro é inegável. Seja por meio de comerciais estampados por celebridades, seja pelos comprovantes de apostas compartilhados em redes sociais, a prática, embora milenar, adquiriu contornos inéditos na era digital. Conforme registra a literatura especializada, as primeiras evidências de apostas remontam a cerca de 10 mil anos atrás, com competições primitivas envolvendo arremessos de flechas e lanças. Civilizações como a Egípcia e a Grega já incorporavam dados e jogos de tabuleiro em suas tradições, sendo que na Grécia Antiga, por volta do século VII a.C., eram comuns as apostas em jogos de dados e lutas de animais (Khan, 2022; Control F5, 2024).

No Brasil, essa história começou com a chegada dos colonizadores europeus no século XVI, que trouxeram consigo os jogos de cartas e dados. Com o tempo, práticas como o Jogo do Bicho, criado em 1892, e as corridas de cavalo nos Jockey Clubs, como o de São Paulo (fundado em 1875) e o de São Vicente, consolidaram a cultura de apostas no país. Contudo, foi com o advento da internet e a popularização dos smartphones que as apostas encontraram o terreno fértil para sua expansão exponencial (Instituto Brasileiro do Jogo Responsável, IBJR, 2026; Jockey Club de São Paulo, 2017; Novo Milênio, 2003).

O desenvolvimento tecnológico do século XXI, com a ascensão das apostas ao vivo e dos cassinos online, transformou a experiência do jogador, tornando-a mais acessível, dinâmica e, conseqüentemente, mais aditiva (Control F5, 2024). A

facilidade de acesso, aliada a algoritmos que personalizam e intensificam os estímulos, criou um cenário de riscos elevados, especialmente para os mais jovens.

Diante desse contexto, o presente artigo propõe uma análise crítica do universo das apostas no Brasil. Busca-se compreender, a partir da conceituação do termo, o arcabouço legal vigente e os seus impactos sociais, a seguinte questão: a regulamentação das apostas, materializada na Lei nº 14.790/2023, foi capaz de resolver os problemas históricos do setor ou, ao contrário, escancarou novos riscos, particularmente para os segmentos mais vulneráveis da população?

A hipótese que orienta esta pesquisa é a de que, embora a regulamentação represente um avanço jurídico e fiscalizatório, ela é insuficiente para conter os danos sociais decorrentes da publicidade predatória e da falta de educação digital, o que exige a implementação de políticas públicas complementares e uma atuação mais rigorosa do Estado.

O Objetivo é investigar o papel da logística no mercado de apostas esportivas, destacando sua contribuição para a organização dos processos operacionais, a gestão das informações e a eficiência dos serviços oferecidos pelas plataformas digitais.

Nos últimos anos, o setor de apostas esportivas tem apresentado crescimento expressivo em diversos países, impulsionado pela transformação digital e pela ampliação do acesso às plataformas online. Nesse cenário, a logística assume uma função estratégica para o funcionamento eficiente das empresas do segmento, uma vez que envolve a coordenação de processos relacionados ao fluxo de informações, à gestão de transações financeiras, ao suporte aos usuários e à integração de sistemas tecnológicos. A elevada quantidade de dados gerados diariamente exige estruturas organizacionais capazes de garantir agilidade, segurança e confiabilidade nas operações. Além disso, a eficiência logística contribui para a qualidade dos serviços oferecidos, favorecendo a satisfação dos clientes e a competitividade das organizações no mercado. Dessa forma, o estudo da logística aplicada ao universo das apostas esportivas torna-se relevante para compreender como os recursos tecnológicos e operacionais são utilizados para sustentar o crescimento e a sustentabilidade desse setor em constante evolução.

1 CONCEITO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS APOSTAS

Do ponto de vista etimológico, a palavra *aposta* deriva do latim *apponĕre*, que significa *colocar*. A ação de apostar, portanto, consiste em arriscar dinheiro ou algo de valor na crença ou esperança de que um determinado evento terá um resultado específico. Caso a previsão se confirme, o apostador obtém um ganho; do contrário, perde o valor arriscado (Conceito.de, 2014). Essa lógica, aparentemente simples, está na essência de uma ampla gama de atividades, que vão desde os prognósticos esportivos até os jogos de cassino e as loterias.

A trajetória histórica das apostas é tão antiga quanto a própria civilização. Na Grécia Antiga, por exemplo, os jogos de dados, conhecidos como "tesserae", eram populares, e os cidadãos apostavam nos resultados dos Jogos Olímpicos (Khan, 2022).

O poeta Homero, inclusive, retratou o jogo como um tema recorrente em suas obras, evidenciando sua integração na cultura da época. Na mitologia, deuses como Hermes e Pã eram associados ao jogo e ao risco, e acreditava-se que o lançamento de dados estava sob o controle divino. Já na Roma Antiga, as apostas em corridas de bigas e jogos de gladiadores tornaram-se comuns, com imperadores como Augusto e Nero sendo conhecidos por suas grandes apostas, enquanto a sociedade romana desenvolvia disposições legais para regular a prática (Khan, 2022; Control F5, 2024).

Ao longo dos séculos, o jogo evoluiu e se adaptou a diferentes contextos sociais e culturais. Na Idade Média, as sociedades do Extremo Oriente, como a China, já contavam com casas de apostas regulamentadas pelo governo. Na Europa, a Renascença testemunhou o nascimento do primeiro cassino, Il Ridotto, em Veneza, no ano de 1638 (Control F5, 2024).

No século XIX, o desenvolvimento das corridas de cavalos na Inglaterra e a invenção do telégrafo nos Estados Unidos impulsionaram a indústria, que, no século XX, ganhou novos contornos com o desenvolvimento da Teoria das Probabilidades e,

posteriormente, com a revolução digital que deu origem às plataformas de apostas online e aos cassinos virtuais (Control F5, 2024).

2 REGULAMENTAÇÃO NO BRASIL

A legislação brasileira sobre jogos e apostas é marcada por idas e vindas, refletindo as tensões entre interesses econômicos, morais e de saúde pública. Historicamente, o país teve uma era de ouro dos cassinos entre 1934 e 1946, quando o então presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o Decreto-Lei nº 9.215, que proibiu a exploração de jogos de azar e cassinos em todo o território nacional (IBJR, 2026).

A partir de então, a prática manteve-se na ilegalidade, à exceção das loterias federais, que são exploradas pela Caixa Econômica Federal e reguladas pelo Ministério da Fazenda (Brasil, 2026). Modalidades como a Loteria Federal, a Loteca, a Timemania e a Mega-Sena são exemplos de produtos lotéricos que, por sua vez, destinam parte da arrecadação a programas sociais, o que as distingue, na visão do poder público, dos jogos de azar proibidos.

O cenário começou a mudar com a Lei nº 13.756/2018, que autorizou as apostas esportivas de quota fixa no Brasil, mas não as regulamentou imediatamente. Foi apenas com a sanção da Lei nº 14.790/2023, a Lei das Bets, que o setor passou a ter um marco regulatório mais consistente. A nova lei estabelece regras para a exploração do serviço, define a tributação de empresas e apostadores, e determina a partilha da arrecadação entre áreas como educação, saúde e segurança pública (Agência Senado, 2024).

A partir de janeiro de 2025, a regulamentação, que exige o pagamento de uma outorga de R\$ 30 milhões para que as empresas possam operar, entrou em vigor, conferindo à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda o poder de autorizar, monitorar e fiscalizar as operadoras (IBJR, 2026). Além disso, a nova lei estabelece medidas de combate à lavagem de dinheiro, como a identificação dos jogadores por reconhecimento facial, e a proibição do uso de cartão de crédito para apostas, visando conter o endividamento (IBJR, 2026).

Contudo, apesar dos avanços, a regulamentação convive com contradições. Enquanto as apostas online são permitidas, os cassinos físicos e os bingos permanecem proibidos pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941, criando um ambiente de insegurança jurídica e dificultando a distinção, para o público, entre o que é lícito e o que é ilícito. Esse cenário é agravado pela falta de fiscalização efetiva sobre o marketing e a publicidade, que frequentemente atingem crianças e adolescentes.

3 O PERFIL DO APOSTADOR E RISCOS

Os dados sobre o perfil do apostador brasileiro revelam um quadro preocupante. De acordo com pesquisa do Instituto Data Senado (2024), 13% dos brasileiros com 16 anos ou mais, o equivalente a 22,13 milhões de pessoas, declararam ter participado de apostas esportivas nos últimos 30 dias. O perfil predominante é masculino (62%), com idade entre 16 e 39 anos (56%) e com ensino médio completo (40%). Do ponto de vista econômico, a maioria (52%) recebe até dois salários mínimos, e 58% dos apostadores relataram ter dívidas em atraso, evidenciando o impacto financeiro da prática (Agência Senado, 2024).

A pesquisa da Unifesp (2025) aprofunda essa análise, revelando que 17,6% da população de 14 anos ou mais já apostou no último ano, sendo que 38,6% desse total (10,9 milhões) apresentam características de jogo de risco ou problemático, e 1,4 milhão já possuem diagnóstico compatível com o transtorno do jogo (Carrança, 2025).

O psiquiatra Rodrigo Machado, do Instituto de Psiquiatria da FMUSP, atribui esse aumento exponencial à tecnologia, que colocou cassinos no bolso, com apostas *in-play* que encurtam o ciclo de recompensa e hiperestimulam os centros de prazer do cérebro, tornando o vício mais rápido e intenso (Carrança, 2025).

O público infantojuvenil é o mais vulnerável a esse ciclo vicioso. Uma investigação do Instituto Alana, em parceria com o Nexo Jornal (Bittencourt, 2024), revelou que influenciadores mirins, com idade entre 6 e 17 anos, estão divulgando casas de apostas no Instagram, em clara violação à Lei nº 14.790/2023, que veda a participação de menores de 18 anos e a promoção de apostas em escolas e universidades.

A matéria de Bittencourt (2024) documenta casos de adolescentes que usaram o CPF de professores para abrir contas em sites de apostas, como ocorreu em Jardim Alegre (PR), e de um garoto de 13 anos que gastou R\$ 30 mil do cartão de crédito da avó, movido pela promessa de dinheiro fácil feita por influenciadores e jogadores de futebol. A psicóloga Ivelise Fortim, da PUC-SP, alerta que a exposição precoce às apostas é um incentivo à dependência, à impulsividade, à ansiedade e ao descontrole financeiro, com consequências que podem incluir depressão e até suicídio.

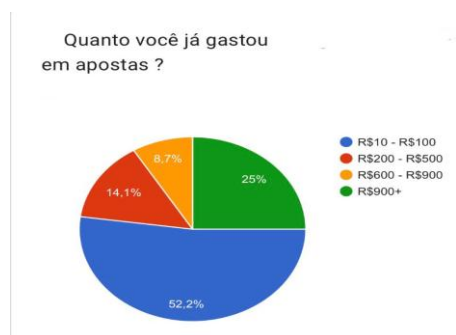
Relatos compartilhados por Carrança (2025) ilustram o drama humano por trás dos números, como nos casos em que um homem de 42 anos e um jovem de 22 anos perderam R\$150 mil e R\$53 mil respectivamente. Suas histórias de perda de controle financeiro, dívidas e pensamentos suicidas mostram o fracasso das estratégias de jogo responsável quando não há uma rede de apoio e políticas públicas efetivas. O médico Hermano Tavares, coordenador do Ambulatório do Jogo Patológico do HCFMUSP, afirma que a demanda por tratamento já cresceu e que, se o governo não investir em saúde pública na mesma proporção em que arrecada com a taxação das bets, o tiro sairá pela culatra (Biernath, 2024).

DISCUSSÕES E RESULTADOS OBTIDOS

Quanto você já gastou em apostas?

Esse gráfico mostra quanto dinheiro os participantes já gastaram.

- * 52,2% gastaram entre R\$10 e R\$100 → é a maioria, indicando que grande parte faz apostas com valores menores.
- * 14,1% gastaram entre R\$200 e R\$500 → uma parcela menor já investiu valores mais altos.
- * 8,7% gastaram entre R\$600 e R\$900 → poucas pessoas relataram gastos elevados.
- * 25% gastaram mais de R\$900 → um número considerável teve gastos muito altos com apostas.



Fonte: Elaborados pelos Autores, 2026.

2 -Você passou por uma experiência de vício?

Esse gráfico mostra se os participantes acreditam ter vivido uma situação de dependência em apostas.

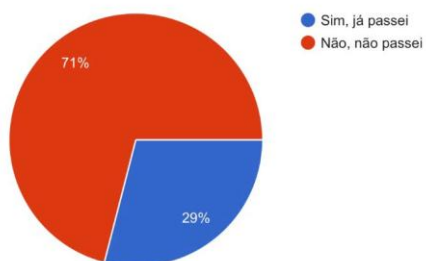
- * 29% responderam “Sim, já passei” → quase 3 em cada 10 pessoas disseram ter enfrentado algum nível de vício.
- * 71% responderam “Não, não passei” → a maior parte não relatou experiência de dependência.

3-Conhece alguém viciado em aposta?

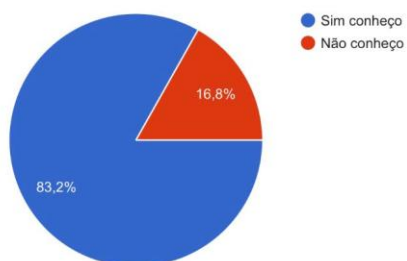
Esse gráfico mostra o contato indireto das pessoas com o problema.

- * 83,2% responderam “Sim, conheço” → a grande maioria conhece alguém que enfrenta vício em apostas.* 16,8% responderam “Não conheço” → uma pequena parcela não conhece ninguém nessa situação.

Você passou por um
experiência de vício ?



Conhece alguém
viciado em aposta ?



METODOLOGIA

Este artigo foi conduzido por meio de uma abordagem qualitativa, com finalidade exploratória, buscando ampliar o conhecimento sobre a aplicação da logística no mercado de apostas esportivas. Quanto aos procedimentos técnicos, será utilizada a pesquisa bibliográfica, fundamentada em artigos científicos, livros, trabalhos acadêmicos, legislações e publicações relacionadas à logística, gestão de operações, tecnologia da informação e apostas esportivas.

A coleta das informações ocorrerá por meio da análise de materiais já publicados, permitindo a construção de um referencial teórico consistente sobre o tema. Posteriormente, os dados serão examinados de forma descritiva e interpretativa, visando compreender a relevância da logística para a eficiência operacional e para o desenvolvimento sustentável das organizações que atuam nesse segmento.

CONSIDERAÇÕES

A análise desenvolvida ao longo deste artigo evidencia que o fenômeno das apostas no Brasil é multifacetado, envolvendo dimensões históricas, legais, econômicas e, sobretudo, sociais e de saúde pública. A trajetória desde a Grécia Antiga até as plataformas digitais atuais demonstra que a prática é inerente à natureza humana, mas a forma como ela é mediada pela tecnologia contemporânea introduziu riscos sem precedentes.

A Lei nº 14.790/2023 (Lei das Bets, Brasil, 2023) representou um avanço na organização do setor, ao estabelecer regras, tributos e um órgão fiscalizador, tirando as operações de um limbo jurídico. No entanto, a simples regulamentação econômica e fiscal se mostrou insuficiente para conter as externalidades negativas, como a epidemia de transtorno do jogo, o endividamento das famílias e a vulnerabilização de crianças e adolescentes.

A principal contribuição deste estudo é demonstrar que o "problema" não reside na aposta em si, mas no modelo de negócio predatório que se aproveita da falta de regulação sobre a publicidade e do baixo letramento digital da população. A presença de influenciadores mirins e de celebridades promovendo jogos de azar em redes

sociais, muitas vezes com o discurso de dinheiro fácil, constitui uma grave falha de fiscalização e uma violação dos direitos da infância e da adolescência, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Os algoritmos que impulsionam conteúdos de apostas para menores, ignorando a proibição legal, revelam a ausência de um controle efetivo sobre as plataformas digitais e a necessidade de uma atuação mais incisiva do Estado.

Assim, a resposta à pergunta que orientou esta pesquisa é que a regulamentação, embora necessária, foi apenas o primeiro passo em uma longa jornada. Ela resolveu parte da bagunça jurídica, mas escancarou novos desafios, especialmente os relacionados à saúde pública e à proteção da infância. Para que os riscos sociais não continuem a crescer, é imperativo que as políticas públicas avancem em três frentes principais: em primeiro lugar, a fiscalização rigorosa da publicidade, banindo a promoção de apostas em canais e formatos acessíveis a menores; em segundo lugar, a implementação de programas de educação digital e financeira nas escolas, capacitando os jovens a reconhecerem os mecanismos de persuasão e os riscos do vício; e, por fim, a ampliação da rede de atendimento especializado em saúde mental para tratar o transtorno do jogo, garantindo que o Sistema Único de Saúde (SUS) esteja preparado para a crescente demanda.

Para pesquisas futuras, recomenda-se um aprofundamento sobre a eficácia das ferramentas de autoexclusão e a análise do impacto das campanhas de jogo responsável, muitas vezes executadas pelas próprias empresas que lucram com o vício. Outra linha de investigação promissora é o estudo do comércio ilegal de contas de apostas, um esquema subnotificado que evidencia a profundidade do problema. O desafio posto à sociedade é equilibrar a liberdade econômica e o entretenimento com a proteção dos mais vulneráveis. Afinal, o cuidado com o bem-estar físico e mental deve vir sempre antes de qualquer aposta.

THE WORLD OF BETTING.

Abstract: This article aimed to analyze the landscape of gambling in Brazil, considering its historical evolution, recent regulation, and the social impacts associated with the activity, with special attention to the risks for children and adolescents. The research was based on Brazilian legislation, statistical data, journalistic reports, and investigations into the exposure of minors to gambling advertising. The results indicated that, although regulation has increased legal security and oversight mechanisms for operators, the rates of risk and dependence among young people remain high. Furthermore, digital platforms and influencers continue to contribute to the exposure of this audience to gambling-related content, despite legal restrictions. It concludes that regulation alone is not sufficient to address the problems arising from the expansion of gambling, and that digital education policies, more effective oversight, and external actions to protect the most vulnerable groups are necessary.

Keywords: sports betting; gambling; regulation; adolescents; digital education.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Mais de 22 milhões de pessoas apostaram nas 'bets' no último mês, revela DataSenado.** Senado Notícias, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/10/01/mais-de-22-milhoes-de-pessoas-apostaram-nas-bets-no-ultimo-mes-revela-datasenado>. Acesso em: 11 jun. 2026.

BIERNATH, André. **Transtorno do jogo: o que acontece no cérebro de pessoas viciadas em bets.** BBC News Brasil. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cq52lg1g898o>. Acesso em: 13 jun. 2026.

BITTENCOURT, Carla. **Como bets e jogos de azar atraem crianças e adolescentes.** Nexo – Ponto. Futuro. 2024. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/externo/2024/06/28/como-bets-e-jogos-de-azar-atraem-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 11 de jun. de 2026.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Lei das Contravenções Penais. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 9 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de

dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14790.htm. Acesso em: 9 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Loterias. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/loterias>. Acesso em: 10 jun. 2026.

CARRANÇA, Thais. **As estratégias de brasileiros contra o vício em apostas: 'Perdi R\$53 mil e hoje meu pai controla todo meu dinheiro'**. BBC News, 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ckgzk0g8317o>. Acesso em: 13 jun. 2026.

CONCEITO.DE. **Conceito de aposta**. 2014. Disponível em: https://conceito.de/aposta?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 13 jun. 2026.

CONTROL F5. **Apostas**: descubra as origens na história da humanidade. 2024. Disponível em: <https://controlf5.com.br/apostas-descubra-sua-origem-na-historia-da-humanidade/>. Acesso em: 11 jun. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DO JOGO RESPONSÁVEL – IBJR. **A história das apostas no Brasil**. 2026. Disponível em: <https://ibjr.org.br/historia-apostas-brasil/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

JOCKEY CLUB SÃO PAULO. **Jockey Club**: Parte integrante da história da Cidade de São Paulo. 2017. Disponível em: <https://jockeyclub.com.br/social/historia.asp>. Acesso em: 14 jun. 2026.

KHAN, Usama. **História dos jogos de azar na Grécia Antiga**. Aventuras Históricas – Desperte a curiosidade, transforme o aprendizado. 2022. Disponível em: https://www-historyadventures-co.translate.goog/history-of-gambling-in-ancient-greece/?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=tc. Acesso em: 14 de jun. 2026.

NOVO MILÊNIO. **Pista Prateada volta a brilhar**. Histórias e Lendas de S. Vicente – Jockey Club. 2003. Disponível em: <https://www.novomilenio.inf.br/sv/svh022b.htm>. Acesso em: 14 jun. 2026.

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

ARTHUR RODRIGUES DE JESUS SOUZA

LUCAS AURELIO SILVA

VINICIUS DE CASTRO MAURICIO

Orientador: Prof.^a Ms. Melissa Lima Oliveira Rêgo

Santos / SP

2026